



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS  
DE MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA  
SUPRIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 10/08/2015 A 08/08/2016**

**DETENTOR DA ATA:**

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 06.194.440/0001-03  
FONE: (46) 3565-1463 / 3524-1834  
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1612 , SALA 1  
BAIRRO INDUSTRIAL  
preto@arisi.com.br  
85.601-275 – FRANCISCO BELTRÃO – PR



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2015 PREGÃO Nº 079/2015 - PROCESSO Nº 491/2015**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 079/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10 de agosto de dois mil e quinze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME sediada na Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – Bairro Industrial, CEP: 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03 e Inscrição Estadual sob o nº 903.038.829-9, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portadora do RG nº 1.486.527-8 - PR e do CPF nº 896.860.049-04.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das Unidades Municipais de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, sendo que edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### **1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
1	7292	ABAIXADOR DE LINGUA. DESCARTÁVEL, LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, PACOTE COM 100 UN	THEOTO	PCT	400,00	3,54
6	7175	AGULHA DESCARTAVEL Nº 13 X 3,8 CAIXA COM 100 UN	INJEX	CX	500,00	6,85
19	16828	ATADURA COM ELASTANO 15 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	NEVE	PCT	35,00	15,15
20	7171	ATADURA DE CREPOM DE 10 CMX 1,80M EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU,FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.	NEVE	PCT	3.750,00	5,95
21	7170	ATADURA DE CREPOM DE 20 CMX 1,80M	NEVE	PCT	2.500,00	11,90

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.				
30	7298	CATETER ENDOVENOSO Nº 16	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,67
31	7205	CATETER ENDOVENOSO Nº 18	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,67
51	7184	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM CLAMP E INFUSOR LATERAL	LABOR IMPORT	UN	26.000,00	1,18
52	7185	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	UN	500,00	1,04
56	7183	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM COM TAMP. ROLO	MISSNER	RL	1.000,00	5,77
62	27053	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA DE 2,5 CM; ENVELOPE COM UM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	15,00	110,55
65	27048	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) 2-0, COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 1,9 A 2,0 CM; ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO; EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01-ANVISA). CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	30,00	38,40
67	27051	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 4-0 COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 2,4 A 2,5 CM ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	100,00	37,55
68	27049	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 5-0	SHALON	CX	40,00	37,00

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 1,9 A 2,0 CM; ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNID				
81	7180	GAZE "TIPO QUEIJO" - 91M X 91CM, COM 4 DOBRAS, 8 CAMADAS; COM 09 FIOS POR CM2; CONFECCIONADAS COM MATERIAL MACIO, NEUTRO; ALTAMENTE ABSORVENTES; ISENTAS DE IMPUREZAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.	NEVE	UN	300,00	49,86
99	7312	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 8,0	MAXITEX - KEVENOLL	PAR	2.400,00	1,08
100	7262	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 8,5	MAXITEX - KEVENOLL	PAR	800,00	0,98
104	27044	MARMITA EM INOX, AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UN	10,00	69,40
108	39858	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL. CONJUNTO COM MASCARA, EXTENSOR E CAXIMBO. PARA AR COMPRIMIDO EM REDE CANALIZADA	DARU	CJ	200,00	8,25
113	6716	OTOSCOPIO CONVENCIONAL COM 5 ESPÉCULOS EM PLÁSTICO. PORTA PILHAS METÁLICO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO	MIKATOS	UN	20,00	490,00
115	14924	PAPEL DE GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE 7 X 100 M	ZERMATT	RL	100,00	34,30
120	7179	PAPEL KRAFT - GRAMATURA 80 - ALT 60 CM. BOBINA COM 13 KG	IRANI	UN	10,00	133,90
125	23737	PINÇA KELLY 12 CM	GOLGRAN	UN	50,00	19,55
135	7240	SACO BRANCO LEITOSO MICRA 0,10, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR COM TARJA VERMELHA, DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UN	JUREMA	PCT	250,00	38,45
140	7223	SCALPE Nº 25	LAMEDID	UN	4.000,00	0,39
142	29945	SELADORA CIRURGICA COM PEDAL PARA PRODUTOS HOSPITALARES. ÁREA DE SELAGEM: 350 X 10MM. VOLTAGEM: 110 OU 220V DIMENSÕES: 350 X 287 X 900MM	EVEREST	UN	5,00	1.519,00
143	7226	SERINGA AGULHADA DESCARTAVEL SUBCUTANEA PARA INSULINA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME PRECONIZA A NR-32 E PORTARIA 1748/2011-MTE	LABOR IMPORT	UN	12.000,00	0,94
144	7229	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML UN DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME PRECONIZA A NR-32 E PORTARIA 1748/2011-MTE	PHARMATEX	UN	20.000,00	0,43
145	7230	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML UN DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME PRECONIZA A	PHARMATEX	UN	15.000,00	1,19



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		NR-32 E PORTARIA 1748/2011-MTE				
147	7227	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML UN DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME PRECONIZA A NR-32 E PORTARIA 1748/2011-MTE	PHARMATEX	UN	18.000,00	0,29
148	7228	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML UN, DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME PRECONIZA A NR-32 E PORTARIA 1748/2011-MTE	PHARMATEX	UN	30.000,00	0,27
162	23741	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MED SONDA	UN	30,00	0,52
166	7280	SONDA DE FOLLEY Nº 14 COM DUAS VIAS	LAMEDID	UN	50,00	2,42
167	7243	SONDA DE FOLLEY Nº 16 COM DUAS VIAS	LAMEDID	UN	500,00	2,39
168	7241	SONDA DE FOLLEY Nº 18 COM DUAS VIAS	LAMEDID	UN	500,00	2,35
173	20174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MED SONDA	UN	100,00	0,70
175	7319	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MED SONDA	UN	100,00	0,75
178	17707	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MED SONDA	UN	100,00	0,99
180	22875	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MED SONDA	UN	100,00	1,15
191	29944	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA	GOLGRAN	UN	10,00	4,99
193	7479	TESOURA CIRURGICA IRES 12 CM - CURVA	GOLGRAN	UN	30,00	11,00
194	7348	TESOURINHA PONTA FINA 12 CM PARA RETIRADA DE PONTOS	GOLGRAN	UN	50,00	11,00
199	23758	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 05	LAMEDID	UN	50,00	3,14
200	23760	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 06	LAMEDID	UN	50,00	3,15

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 215.281,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

**3.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, s/nº, sub-solo do Edifício Espaço da Arte, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Os produtos/materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

**4.2.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**4.4.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**4.5 –** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.6 –** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 5.1.1.** Número da Ata;
- 5.1.2.** Objeto do Contrato;
- 5.1.3.** Número e especificação do item conforme Ata;
- 5.1.3.** Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.4.** Valor unitário de total do item.

**5.2.** Os serviços e material empregados deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, Dívida Ativa da União e Trabalhista.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.3.1 –** deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

**6.3.2 –** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

### 6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 6.3.4.3. número do item e descrição do produto;
- 6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3191	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30..36.00	000
3192	08.006	10.301.1001.2.037		495
3253	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.08.00	000
3254	08.006	10.301.1001.2.037		495

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a Sra. **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES** portadora do R.G. sob nº **1.486.527-9 SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **896.860.049-04** representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fabiane Lara da Rocha fone 46-3520-2129** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 79/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 79/2015**.

**12.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO CANTELMO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº: 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS  
E HOSPITALARES LTDA – EPP

CONTRATADA  
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES  
CPF Nº 896.860.049-04

VILSON ANTONIO WESNER